

CAF/BR/015/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Carlos Roberto Costa Filho
Prefeito
Município de Iguatu
Iguatu - CE

Ref.: Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu – PROINFI (CFA 11792).

Prezado Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao Ofício N° 54 de 21 de fevereiro de 2024, a respeito as obrigações contraídas no Contrato de Empréstimo assinado em 23 de agosto de 2022 entre a CAF e o Município de Iguatu, com garantia da República Federativa do Brasil, para o financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu/CE - PROINFI (o “Contrato de Empréstimo”).

Nesse sentido, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Garantia Anexo “C” do “Contrato de Empréstimo”, em caso de não ocorrer o pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará, imediatamente, ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional a fim de dar as devidas instruções para que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da referida comunicação.

Assim, a CAF procederá conforme ordenamento contratual e em cumprimento à carta cobrança, enviada em 09 de janeiro de 2025, que previa como prazo máximo para pagamento 24 de fevereiro de 2025, informando imediatamente ao Garantidor, dando a este as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida

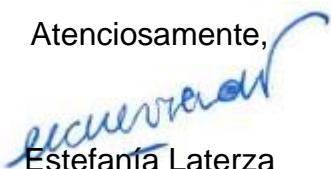
Nesse sentido, ressaltamos também que conforme o estabelecido na Cláusula Dezesseis intitulada "Suspensão de Obrigações pela CAF" das Condições Gerais de Contratação ao “Contrato de Empréstimo” – Anexo “A”, até que seja resolvido esse assunto e os que motivaram nossa Carta CAF/BR/218/2024, de 26 de dezembro de 2024, ficam suspensas as obrigações da CAF para esse Município.

Por fim, salientamos também que, de acordo com o previsto nas Cláusulas 25 e 26 das Condições Gerais de Contratação ao “Contrato de Empréstimo”, a CAF se

reserva o direito de continuar acompanhando a execução das obras do Programa financiadas pela CAF, mediante visitas de campo e recebimento de relatórios, conforme solicitado.

Com este particular, expressamos-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Estefanía Laterza

Representante no Brasil

CAF – banco de desenvolvimento da América Latina e do Caribe

CC:

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN